LEI Nº 1.182/2002

Súmula: Autoriza a compensação de créditos com servidores municipais.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a compensar créditos tributários da Fazenda Municipal, relativos exclusivamente ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU devido por servidores do Município de Ivaiporã, com créditos que esses mesmos servidores possuam e que sejam oriundos de ações trabalhistas transitadas em julgado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de setembro do ano dois mil e dois (11-9-2002).

Pedro Wilson Papin
Prefeito Municipal